

dirigente em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

Porto, 06/04/10. — A Directora de Unidade de Desenvolvimento Social, *Maria Fátima Pinto*.

203120616

Despacho n.º 6524/2010

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do CPA e no uso dos poderes que me são conferidos no anexo à Portaria 638/2007, de 30 de Maio, designadamente no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, e dos que me foram delegados pelo despacho 5426/2010, publicado no DR, 2ª Série, n.º 59, de 25 de Março, subdelego, no Director do Estabelecimento Integrado denominado Centro Reabilitação Granja, Licenciada Maria Carmo Castro Silva Bessa a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de recursos humanos, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo e no âmbito do respectivo Estabelecimento:

Autorizar/Decidir:

- 1.1 — Os planos de férias e as respectivas alterações;
- 1.2 — As férias, antes da aprovação do plano de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos legais aplicáveis;
- 1.3 — Os pedidos de justificação de faltas;
- 1.4 — Os processos relacionados com dispensas para amamentação, consultas ou exames complementares de diagnóstico e tratamento ambulatório.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos no entretanto praticados pelo dirigente em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

Porto, 06/04/10. — A Directora de Unidade de Desenvolvimento Social, *Maria Fátima Pinto*.

203121004

Despacho n.º 6525/2010

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do CPA e no uso dos poderes que me são conferidos no anexo à Portaria 638/2007, de 30 de Maio, designadamente no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, e dos que me foram delegados pelo despacho 5426/2010, publicado no DR, 2ª Série, n.º 59, de 25 de Março, subdelego, no Director do Estabelecimento Integrado denominado Centro Infantil Santo Tirso, Licenciado Dirceu João Mendes Graça a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de recursos humanos, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo e no âmbito do respectivo Estabelecimento:

Autorizar/Decidir:

- 1.1 — Os planos de férias e as respectivas alterações;
- 1.2 — As férias, antes da aprovação do plano de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos legais aplicáveis;
- 1.3 — Os pedidos de justificação de faltas;
- 1.4 — Os processos relacionados com dispensas para amamentação, consultas ou exames complementares de diagnóstico e tratamento ambulatório.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos no entretanto praticados pelo dirigente em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

Porto, 06/04/10. — A Directora de Unidade de Desenvolvimento Social, *Maria Fátima Pinto*.

203121231

Despacho n.º 6526/2010

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do CPA e no uso dos poderes que me são conferidos no anexo à Portaria 638/2007, de 30 de Maio, designadamente no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, e dos que me foram delegados pelo despacho 5426/2010, publicado no DR, 2ª série, n.º 59, de 25 de Março, subdelego, no Director do Estabelecimento Integrado denominado Centro Infantil Valbom, Licenciada Maria Manuela Magalhães Sousa a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de recursos humanos, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações

técnicas do Conselho Directivo e no âmbito do respectivo Estabelecimento:

Autorizar/Decidir:

- 1.1 — Os planos de férias e as respectivas alterações;
- 1.2 — As férias, antes da aprovação do plano de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos legais aplicáveis;
- 1.3 — Os pedidos de justificação de faltas;
- 1.4 — Os processos relacionados com dispensas para amamentação, consultas ou exames complementares de diagnóstico e tratamento ambulatório.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos no entretanto praticados pelo dirigente em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

Porto, 6 de Abril de 2010. — A Directora de Unidade de Desenvolvimento Social, *Maria Fátima Pinto*.

203119645

Despacho n.º 6527/2010

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do CPA e no uso dos poderes que me são conferidos no anexo à Portaria 638/2007, de 30 de Maio, designadamente no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, e dos que me foram delegados pelo despacho 5426/2010, publicado no DR, 2ª Série, n.º 59, de 25 de Março, subdelego na Directora do Núcleo de Qualificação de Famílias e Territórios, Maria Manuela Ribeiro Ramos Figueira, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de gestão em geral:

- 1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;
- 2 — Em matéria de recursos humanos, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo e no âmbito do respectivo Núcleo:

Autorizar/Decidir:

- 2.1 — Os planos de férias e as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;
- 2.2 — As férias, antes da aprovação do plano de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos legais aplicáveis;
- 2.3 — Os pedidos de justificação de faltas;
- 2.4 — Os processos relacionados com dispensas para amamentação, consultas ou exames complementares de diagnóstico e tratamento ambulatório;
- 2.5 — A mobilidade de pessoal dentro do respectivo Núcleo.
- 3 — Em matéria de segurança social, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

3.1 — Autorizar o pagamento de despesas pelo fundo de maneio, de acordo com o respectivo regulamento;

3.2 — Autorizar a concessão de subsídios de precariedade económica a indivíduos e famílias até € 1500, referentes a um único montante e até € 750, durante o limite máximo de um ano, quando de carácter mensal;

3.3 — Autorizar o pagamento de apoios complementares aos beneficiários do rendimento social de inserção até € 1500, referentes a um único montante e até € 750, durante o limite máximo de um ano, quando de carácter mensal.

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho pode subdelegar as competências ora subdelegadas.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos no entretanto praticados pelo dirigente em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

Porto, 06/04/10. — A Directora de Unidade de Desenvolvimento Social, *Maria de Fátima Santos Ferreira Pinto*.

203121361

Despacho n.º 6528/2010

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do CPA e no uso dos poderes que me são conferidos no anexo à Portaria 638/2007, de 30 de Maio, designadamente no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, e dos que me foram delegados pelo despacho 5426/2010, publicado